



São Paulo, 07 de novembro de 2018.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE ALMIRANTE

CNPJ/MF N° 07.122.725/0001-00

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n° 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE ALMIRANTE** (“Fundo”) e a **OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** na qualidade de Coordenador Líder da Oferta Restrita conforme abaixo definido (“Coordenador Líder”), nos termos dos incisos I ao IV do artigo 17 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), informa a seus cotistas (“Cotistas”) e ao mercado, **o encerramento**, em 07 de novembro de 2018, da distribuição pública de cotas, Série Única, nominativas e escriturais (“Cotas”), em mercado de balcão não organizado, com esforços restritos de distribuição da 2ª (Segunda) Emissão do Fundo (“Oferta Restrita”).

Foram subscritas e integralizadas as 6.477 (seis mil quatrocentos e setenta e sete) Cotas da 2ª Emissão, com valor unitário de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais), perfazendo o montante total colocado de R\$ 7.603.998,00 (sete milhões, seiscentos e três mil, novecentos e noventa e oito reais). Os custos da Oferta, estimados em R\$ 181.032,15 (cento e oitenta e um mil, trinta e dois reais e quinze centavos) foram integralmente arcados pelo Fundo com os recursos do Custo Unitário de Distribuição.

A Oferta foi coordenada pelo Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, observado o disposto na Instrução CVM n° 472, na Instrução CVM n° 476, 16 de janeiro de 2009, e posteriores alterações (“Instrução CVM n° 476”), no respectivo contrato de distribuição da Oferta, tendo sido admitida a distribuição parcial da Oferta observado o montante mínimo de R\$ 1.000.248,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito reais) (“Distribuição Mínima”). A realização da Oferta Restrita foi aprovada mediante Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Torre

Almirante datada de 06 de setembro de 2018, e registrada perante o Cartório do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 2018, sob o nº 1015769.

As Cotas subscritas e integralizadas por meio do exercício do direito de preferência durante o período de preferência (“Período de Preferência”), ou seja, fora da Oferta Restrita, não estão sujeitas à restrição prevista no artigo 13 da Instrução CVM nº 476, sendo que referidas Cotas, devidamente subscritas e integralizadas, serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) após o encerramento da Oferta Restrita, o pagamento dos rendimentos aplicáveis e a autorização da B3. No entanto, as Cotas subscritas e integralizadas após o encerramento do Período de Preferência, ou seja, durante a Oferta Restrita, serão admitidas à negociação no mercado de balcão organizado administrado e operacionalizado pela B3 após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da B3, sendo que nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476, referidas Cotas ficarão bloqueadas no Escriturador e somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante

e

OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Coordenador Líder da Oferta